



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Estado do Paraná

CNPJ: 95.639.472/0001-03

Avenida 28 de Setembro, 711 - Centro - Fone/Fax: (0**43) 3437-1116

CEP: 86.895-000 - Novo Itacolomi - Pr

LEI Nº 361/2006

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, como se especifica e dá outras providências.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar utilizando o excesso de arrecadação por fonte de recursos no valor de R\$ 8.030,32 (oito mil, trinta reais e trinta e dois centavos), destinados ao reforço da seguinte dotação:

06000 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTO E LAZER

06002 DIVISÃO DE ENSINO

06002/12.361.0017.2066 - MDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO

DESPESAS CORRENTES

OUTRAS DESPESAS CORRENTES

193.06002/3390.30.00.00 - Fonte 01107 Material de Consumo R\$ 7.030,32

195.06002/3390.39.00.00 - Fonte 31121 Outros Serviços de Terceiros PJ R\$ 1.000,00

TOTAL R\$ 8.030,32

Artigo 2º - Como recurso para abertura do Crédito que se trata artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação na fonte de recurso abaixo especificado nos termos do inciso II, § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/04/1964, a ser executado mediante Decreto específico.

RECEITA

RECEITA DE CORRENTE

1721.35.01.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

FONTE 01107 - TRANSFERÊNCIA AO SALÁRIO EDUCAÇÃO R\$ 8.030,32

TOTAL R\$ 8.030,32

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entretanto esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Novo Itacolomi,
aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro de 2006.

MOACIR ANDREOLLA
Prefeito Municipal